



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo - **Matrícula 2737-9**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO - LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.913.711/0001-86 , sediada na Rua Maria de Lourdes Leite, Nº11. Bairro: Senador Valadares Cidade: Pará De Minas/MG, CEP: 35.661-680 , neste ato representada por Joao Vitor Simoes Grossi , residente e domiciliado na Rua Padre Rossini Candido nº 251, APT 205, Bloco B, Bairro Coração Eucarístico, município Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-500 . Telefone (37) 3231-0183 Whatsapp: (37) 99904-0057, endereço eletrônico: licitacao@comercialgrossi.com.br					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Almofada para Carimbo nº03 / Cores Azul, Preta ou Vermelha a Serem Definidas pelo Solicitante / Tampa Plástica / Dimensões Aproximadamente 6,7x11cm.	Unid	CARBRINCK CARBRINCK	31	R\$ 3,95	R\$ 122,45
6	Apagador para lousa escolar / Corpo de Madeira Mdf espessura mínima de 0,5cm medindo aproximadamente 16 x7x5 cm / Com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	Unid	SOUZA SOUZA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de	Unid	LEO LEO LEO LEO	795	R\$ 0,80	R\$ 636,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	Corte.					
10	Balão de Latex / 09 Polegadas. / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Pacote de 50 Unidades com Cores a serem definidas pela solicitante.	Pct	JOY JOY	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
16	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 5 Blocos.	Pct	BRW BRW	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00
17	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid	PRIMUS PRIMUS	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
24	Borracha Branca Termoplástica Livre de PVC nº18 / Capa Protetora Plástica / Dimensões Mínimas: 4,2 x 2 x 1 cm	Unid	MASTER MASTER	160	R\$ 0,70	R\$ 112,00
38	Caixa para Arquivo Morto Gigante / Confeccionado em Papelo Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Com as Dimensões Aproximadas: 355 x 240 x 240 cm.	Unid	DEL DEL	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
45	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid	COMPACTOR COMPACTOR	750	R\$ 0,62	R\$ 465,00
49	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid	CIS CIS	280	R\$ 4,95	R\$ 1.386,00
50	Caneta Hidrográfica / 12 cores Vivas e Brilhantes / Ponta Média 2mm / Tinta Lavável / Autonomia Mínima de 130 metros /	Unid	LEOLEO LEO LEO	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
51	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Azul / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid	JOCAR JOCAR	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
52	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid	JOCAR JOCAR	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
61	Clipes para Papel / Número 8/0 - Gigante / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 25 unidades.	Cx	TOP TOP	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
62	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g	Unid	RENDCOLA RENDCOLA	132	R\$ 4,75	R\$ 627,00
68	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 35 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid	PIRA PIRA	135	R\$ 1,10	R\$ 148,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

75	Elástico Tipo lastex / Alta Qualidade e Resistência / Cor Branco / Contendo 58% de Elastodieno e 42% de Poliester / Rolo contendo 10 Metros.	RL	SÃO JOSE SÃO JOSE	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
93	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina com Espessura Mínima de 0,5mm e Largura Entre 9 a 10mm / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid	GATTE GATTE	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
96	Fio de Nylon Tipo Pescaria 0,31mm / Monofilamento de Nylon de Altíssima Qualidade / Revestido com uma camada de Flúor / Carretel com 100 metros.	Unid	ARTPESCA ARTPESCA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
99	Fita adesiva durex 12mmx10m colorido (Verde, Amarelo, Azul, Vermelho)	Unid	ALLTAPE ALLTAPE	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
100	Fita Adesiva P.V.C Transparente / Tam. 48mmx45mts.	Unid	ALLTAPE ALLTAPE	440	R\$ 3,00	R\$ 1.320,00
102	Fita cetim face simples 07 mm x10m cores variadas.	Rolo	CIRCULO CIRCULO	140	R\$ 2,30	R\$ 322,00
103	Fita cetim face simples 10mmx10m cores variadas.	Rolo	CIRCULO CIRCULO	140	R\$ 2,60	R\$ 364,00
108	Fita gorgurão 15mm x 10m cores variadas.	Rolo	CIRCULO CIRCULO	35	R\$ 4,35	R\$ 152,25
109	Fita gorgurão 20 mm x 10m cores variadas.	Rolo	CIRCULO CIRCULO	70	R\$ 6,20	R\$ 434,00
115	Giz Escolar Branco / Formato Cilindrico / Revestimento Plástico / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 50 palitos.	Cx	SETE SETE	85	R\$ 3,25	R\$ 276,25
117	Glitter Pvc Em Pó / Cores variadas / 500 g	Pct	CITY CITY	105	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
122	Grampo para Grampeador 26/6 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx	FUTURO FUTURO	192	R\$ 3,85	R\$ 739,20
123	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx	BACCHI BACCHI	37	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00
149	Papel Cartolina / Gramatura Mínima 150g/m² / Tamanho Aproximado 50x63cm / Cores Variadas.	Unid	VMP VMP	1150	R\$ 0,75	R\$ 862,50
172	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 50 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid	HP HP	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

182	Pasta Sanfonada Plástica / Contendo 12 Divisórias para Arquivos e Documentos / Cor Fumê / Fechamento com Elástico / Dimensões Aproximada: 280x380mm / Acompanha Mini Etiquetas em Papel Cartão para Identificação das Divisórias.	Unid	PLASCONY PLASCONY	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
184	Pasta Tipo Fichário / Plástico Polipropileno / Formato A4 / Quatro Argolas / Lombada 6.0 / Dimensões: 270x320mm / Cor Preto.	Unid	ACP ACP	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
191	Pilha Recarregável / Modelo AA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal Mínima de 2500 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	ALFACELL ALFACELL	265	R\$ 20,00	R\$ 5.300,00
192	Pilha Recarregável / Modelo AAA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal 1000 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	ALFACELL ALFACELL	155	R\$ 20,00	R\$ 3.100,00
193	Pincel Atômico / Escrita Redonda / Feltro Recarregável / Tinta à Base de Álcool / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Caixa com 12 unid.	Cx	BRW BRW	155	R\$ 20,00	R\$ 3.100,00
194	Pincel Atômico 1100P / Escrita Grossa / Feltro Recarregável / Tinta à Base de Álcool. /Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante.	Unid	BRW BRW	375	R\$ 2,10	R\$ 787,50
208	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, azul ou Preto) A serem Definidas pelo Solicitante / Espessura de Escrita 2.3 mm / Cartucho de Reposição (Refil) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid	BRW BRW	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
209	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola / Bivolt / Bico Grosso / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 40 Watts.	Unid	JOCAR JOCAR	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
210	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola bico fino / Bivolt / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 20 Watts.	Unid	JOCAR JOCAR	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
213	Prancheta de Eucatêx / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid	HP HP	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

220	Refil de Cola Fina / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct	RENDCOLA RENDCOLA	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
221	Refil de Cola Grossa / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct	RENDCOLA RENDCOLA	132	R\$ 35,00	R\$ 4.620,00
224	Relógio Tipo Parede / Material Plástico / Mostrador Analógico / Protegido Por vidro / Funcionamento Pilha / Características Adicionais Branco / Diâmetro Mínimo: 28cm.	Unid	YN YN	83	R\$ 35,00	R\$ 2.905,00
230	Suporte para Fita Adesiva Grande / Com Lâmina de Corte a Laser / Preto.	Unid	CARBRINCK CARBRINCK	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
233	Tesoura De Picotar Escalope Ondulada / Lâmina afiada, em aço inoxidável e corte preciso / cabo emborrachado e ergonômico para maior conforto na hora do manuseio / Dimensões aproximadas: 23 cm de comprimento.	Unid	MASTER MASTER	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
235	Tesoura para Papel / Pontas Arredondadas / Tamanho 13cm / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem com mínimo de 1,5mm de espessura / Cabo de Polipropileno.	Unid	GATTE GATTE	280	R\$ 2,07	R\$ 579,60
236	Tinta a óleo para pintura em tela, apresentação em frasco de 20 ml cores a serem definidas pelo solicitante.	Unid.	ACRILEX ACRILEX	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
237	Tinta Facial / a base de água / secagem rápida / Cx com 06 cores de 05 ml cada / dermatologicamente testada.	Cx	MAKE MAKE	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
239	Tinta para Carimbo / A base de Água / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega / Tamanho 42ml.	Unid	RADEX RADEX	43	R\$ 4,00	R\$ 172,00
241	Verniz gera / incolor/ para aplicação a pincel com acabamento brilhante e secagem rápida/ótima durabilidade e aderência/ Embalagem com 100 ml	Unid	ACRILEX ACRILEX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 63.316,75



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.823, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 9 de julho de 2025.

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO - LTDA

CNPJ: 54.913.711/0001-86

Joao Vitor Simoes Grossi - Representante Legal

Detentor (A)

GEOVANIO GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO

GUALBERTO MACEDO:44738617672

Dados: 2025.07.09 08:53:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.